PROCESSO TC-19.130/19

Administração direta municipal. Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha. Nomeação. Regularidade do ato. Concessão do registro.

A C Ó R D Ã O AC2 – TC - 01119/20

RELATÓRIO

- 1. Cuidam os presentes autos de análise da nomeação de Laércio de Sousa Bezerra para o cargo efetivo de analista de sistema pleno, decorrente de aprovação no Concurso nº 01/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha.
- 2. Em relatório inicial, fls. 05/07, a Auditoria concluiu que a nomeação foi realizada obedecendo a ordem de classificação, conforme a lista de aprovados.
- 3. Em virtude das conclusões técnicas, os autos não tramitaram perante o MPjTC e o processo foi incluído na pauta da presente sessão, dispensadas as comunicações de estilo. É o Relatório.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, pela regularidade do ato de nomeação e concessão do respectivo registro.

VOTO DO RELATOR

O Relator vota pela regularidade do ato de nomeação supra caracterizado e concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-19.130/19, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de nomeação do Sr. Laércio de Sousa Bezerra para o cargo efetivo de analista de sistema pleno, decorrente de aprovação no Concurso nº 01/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. 2ª Câmara do TCE-PB – Sessão Remota. João Pessoa, 16 de junho de 2020.

Assinado 16 de Junho de 2020 às 19:36



Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 16 de Junho de 2020 às 17:57



Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos RELATOR

Assinado 17 de Junho de 2020 às 14:41



Marcílio Toscano Franca Filho MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO